



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 574/98, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

folha classificada 88404

PUBLICADO

Em 20-12/08/98

Leilá

SERVIDOR

Leilá Moraes de Lima Cavello

Secretária de Gabinete
Mat. 41/2172 - GPM

Denomina de Enildo Marques de Oliveira, a Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos (Usina de Lixo) de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ENILDO MARQUES DE OLIVEIRA, a Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos (Usina de Lixo) de Bom Jardim.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a confecção da placa indicativa com o nome do homenageado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 11 DE AGOSTO DE 1998.

Celso de Freitas Jardim

CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL